

“leia-se:”

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MINERAÇÃO E ENERGIA (SEDEME)	
CÓDIGO DE RECEITA	DESCRIÇÃO
1394	PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEDEME
1395	PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA EXECUTADO / SEDEME
1396	MULTA MORATORIA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEDEME
1397	JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEDEME
1398	CORREÇÃO MONETARIA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEDEME

“onde se lê:”

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS)	
CÓDIGO DE RECEITA	DESCRIÇÃO
5320	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEMAS
5333	PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEMAS
5334	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA SEMAS EXECUTADA
5340	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA SEMAS EXECUTADA

“leia-se:”

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMAS)	
CÓDIGO DE RECEITA	DESCRIÇÃO
5320	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEMAS
5326	PARCELAMENTO DA DIV.ATIVA.TRIB.DA TFRH / EXECUTADO
5333	PARCELAMENTO DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA / SEMAS
5334	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA SEMAS EXECUTADA
5335	PARCELAMENTO DE TFRH
5340	DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA SEMAS EXECUTADA

Protocolo: 580815

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020													
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Valores em R\$
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	PREVISÃO ATUALIZA-DA 2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.274.916.125,40	2.537.211.247,97	2.452.826.375,66	3.319.316.158,81	2.899.396.029,31	2.491.223.268,22	2.176.108.017,71	2.168.997.759,34	2.468.438.895,84	2.674.791.980,41	3.054.541.456,41	31.531.924.171,62	29.136.392.209,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.349.767.556,85	1.359.924.030,50	1.412.086.108,11	1.475.314.890,69	1.424.531.958,88	1.283.702.523,00	1.232.380.609,85	1.188.568.600,27	1.097.134.788,17	1.261.954.985,52	1.517.752.944,36	16.176.640.492,97	15.778.881.347,00
ICMS	1.069.704.933,40	1.080.281.036,67	1.156.855.944,75	1.128.276.256,67	1.171.568.110,07	1.058.968.992,36	957.879.763,15	974.159.882,06	830.000.568,41	958.004.104,23	1.189.050.856,56	12.847.684.585,09	12.407.932.647,00
IPVA	59.151.677,22	52.519.245,84	40.341.137,07	30.452.662,71	42.967.367,45	38.480.552,02	56.645.491,82	37.320.778,03	90.317.513,95	82.377.576,11	84.642.046,73	682.100.352,00	682.100.352,00
ITCD	2.589.253,79	3.029.456,73	3.439.409,20	5.283.807,79	1.746.077,78	2.641.738,99	1.978.463,15	1.527.455,27	1.981.966,22	1.831.316,31	2.495.275,87	32.466.646,68	44.571.814,00
IRRF	107.946.477,42	114.458.034,83	109.872.682,00	216.345.374,93	113.354.562,22	96.340.730,56	113.275.294,41	97.871.766,46	135.828.696,04	110.745.656,06	116.540.561,97	1.09.386.132,04	1.441.965.360,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.395.215,02	109.636.256,43	101.576.935,09	94.956.788,59	94.895.841,36	87.270.509,07	102.601.607,32	77.688.716,45	79.006.041,55	108.956.532,81	121.024.203,23	118.558.191,72	1.206.606.840,64
Contribuições	67.953.946,66	69.918.453,26	64.259.932,31	98.670.300,48	62.869.995,15	60.378.298,04	62.652.800,08	84.505.654,11	86.363.029,09	84.333.070,62	84.919.760,04	84.999.735,43	910.524.975,27
Receita Patrimonial	91.029.465,02	98.299.260,15	27.895.973,51	131.790.145,12	42.450.357,24	(24.383.619,18)	49.521.350,34	96.753.735,47	224.207.452,40	109.876.872,46	111.153.545,31	10.750.163,79	969.344.702,23
Rendimentos de Aplicação Financeira	89.843.820,33	94.891.876,02	7.225.978,52	108.869.453,58	40.462.459,09	(27.763.479,61)	47.466.341,46	96.164.133,31	108.772.855,17	108.930.792,77	109.685.106,94	9.330.378,87	793.879.716,45
Outras Receitas Patrimoniais	1.185.644,69	3.407.384,13	20.669.994,99	22.920.692,14	1.987.898,15	3.379.860,43	2.055.008,88	589.602,16	115.434.597,23	946.079,69	1.468.438,37	1.419.784,92	175.464.585,78
Receita Agropecuária	6.828,85	7.300,62	10.329,74	17.675,02	4.617,92	6.781,17	6.781,17	2.544,72	165,00			56.243,04	2.583.799,00
Receita Industrial	1.181.780,31	1.106.353,21	924.487,40	1.519.436,41	922.450,08	490.297,11	1.094.721,53	889.078,15	412.982,21	863.679,59	1.168.568,52	420.436,74	10.994.271,26
Receita Serviços	72.203.204,43	77.613.505,62	73.360.756,98	116.184.828,16	43.691.917,81	71.364.622,28	72.187.226,39	70.178.974,44	100.697.470,67	45.920.837,54	100.381.790,21	44.478.220,24	888.263.354,77
Transferências Correntes	679.345.590,45	738.598.656,40	864.170.168,88	1.456.679.568,39	1.136.218.047,21	1.092.499.042,92	750.823.700,20	723.724.512,10	824.896.895,70	1.147.835.166,00	1.243.980.597,89	1.287.164.223,00	11.945.936.169,14
Cota-Parte do FPE	417.948.729,27	380.636.407,36	520.705.858,24	625.395.921,18	521.277.649,47	755.392.959,29	440.462.826,77	431.838.791,83	451.280.819,06	367.152.287,50	376.895.637,91	402.115.996,33	5.691.103.894,21
Transferências da L.C. 87/1996												-	
Transferências da L.C.61/1989	26.259.824,39	28.075.575,33	34.947.829,97	34.655.051,06	24.387.929,80	26.381.502,52	24.346.289,19	21.784.608,42	21.784.608,98	19.590.719,37	23.533.912,93	313.029.379,94	418.590.568,00
Transferências do FUNDEB	179.783.383,41	176.295.422,27	196.293.821,27	269.643.991,34	367.539.523,01	232.283.603,28	168.872.747,02	94.744.507,53	177.613.279,65	175.701.940,92	185.736.083,66	198.542.449,39	2.423.050.753,75
Outras Transferências Correntes	55.353.653,38	153.591.250,44	526.994.604,81	223.012.944,93	78.440.977,83	117.141.837,22	175.292.432,32	174.218.188,01	585.390.218,21	657.814.963,39	659.288.421,30	3.518.752.151,24	1.259.384.528,96
Outras Receitas Correntes	13.407.752,83	191.743.688,21	10.118.818,73	39.139.313,94	188.711.302,94	7.167.486,13	7.440.828,15	4.377.204,80	134.723.732,88	24.807.203,68	8.842.380,57	629.763.962,94	332.050.972,00
DEDUÇÕES (II)	698.512.699,24	702.139.376,71	287.719.774,12	468.294.301,55	664.622.773,64	659.504.296,97	586.291.273,62	593.955.276,24	544.943.699,34	596.322.636,52	695.343.570,99	726.261.487,15	7.223.911.166,09
Transf. Constitucionais e Legais	302.296.398,27	307.776.630,74	312.990.132,05	308.889.150,45	321.288.833,88	289.809.997,84	274.703.877,33	270.238.395,76	236.558.120,92	285.554.769,69	347.338.182,05	359.544.441,78	3.617.088.930,76
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência ¹	143.088.563,61	150.806.987,17	(317.746.325,80)	(180.954.742,21)	60.891.666,52	58.399.969,41	60.721.498,36	83.971.952,51	84.685.166,20	82.523.553,91	81.749.097,78	82.866.979,00	391.004.366,46
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	122.973,10	122.973,10	245.946,20	127.973,10	127.973,10	127.973,10	127.898,92	256.080,92	128.040,46	126.911,07	127.401,24	1.635.194,50	1.571.070,00
Dedução de Rec.p Form do FUNDEB	253.004.764,26	243.432.785,70	292.230.021,67	340.236.920,21	282.314.365,63	311.294.329,72	250.737.999,01	239.468.847,05	223.572.371,76	228.117.401,85	266.128.889,92	283.723.977,59	3.214.262.674,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.576.403.426,16	1.835.071.871,26	2.165.106.801,54	2.848.051.083,26	2.234.773.255,67	1.831.718.971,25	1.589.816.744,09	1.558.242.483,10	1.919.295.196,50	2.077.719.343,89	2.359.197.885,42	24.070.180.426,53	21.873.029.075,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) ²	200.000,00	3.000.000,00	-	2.970.774,00				16.800.000,00	4.200.000,00	750.000,00		27.920.774,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III) - (IV)	1.576.203.426,16	1.832.071.871,26	2.165.106.801,54	2.848.051.083,26	2.234.773.255,67	1.831.718.971,25	1.589.816.744,09	1.558.242.483,10	1.919.295.196,50	2.077.719.343,89	2.359.197.885,42	24.070.180.426,53	21.873.029.075,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) ²											209.911.805,00	209.911.805,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V) - (VI)	1.576.203.426,16	1.832.071.871,26	2.165.106.801,54	2.848.051.083,26	2.234.773.255,67	1.831.718.971,25	1.589.816.744,09	1.558.242.483,10	1.919.295.196,50	2.077.719.343,89	2.359.197.885,42	24.070.180.426,53	21.873.029.075,81
FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável SEFA / DICONF, Data de emissão 16/Setembro/2020 e Hora de emissão 11:13 hs													
¹ Ajuste realizado nos meses de novembro e dezembro de 2019 em decorrência de inconsistência no momento da extração de dados.													
² Informação disponível no Portal do Tesouro Nacional na internet, na página https://www.gov.br/tesouro-nacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-e-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais, na opção "7 - Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada" nos tópicos "Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares Individuais" e "Demonstrativo relativo às Emendas Parlamentares de Bancada".													

Protocolo: 580861

Termo de Rescisão Amigável

Contrato: 036/2019/SEFA

Data da Extinção: 16/09/2020

Justificativa: RESCINDIR o Contrato nº 036/2019/SEFA, com fundamento nas regras estipuladas no Contrato de Empréstimo e de Garantia nº 4459/OC - BR, celebrado no dia 19/02/2019, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e a República Federativa do Brasil, para financiamento do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do estado do Pará - PROFISCO II, de acordo com o Processo Administrativo nº 222020730000052-0 e MANI-FESTAÇÃO JURÍDICA Nº 376/2020/CONJUR/SEFA.

Contratado: MANOEL DE MORAES NUNES, CPF sob o nº 109.048.912-91, residente e domiciliado à Av. Rodolfo Chermont , 632, Ed. Iguaba, apto 201, Bairro Marambaia, CEP.66615-170, Belém-PA.

Ordenador em exercício: ANÍDIO MOUTINHO DA CONCEIÇÃO

Protocolo: 580538

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF

ACÓRDÃOS

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO N. 7539 - 1ª CPJ. RECURSO N. 18061 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N.: 032017510020192-8). CONSELHEIRO RELATOR: HÉLDER BOTELHO FRANCÊS. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. Embaraçar a ação fiscalizadora na atividade de auditoria fiscal-contábil, deixando de apresentar, no prazo legal, os documentos solicitados no Termo de Início de Fiscalização originado de Ordem de Serviço, constitui infração sujeita à penalidade. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26/08/2020. DATA DO ACÓRDÃO: 26/08/2020.